



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



L I D O
Em. 22/10/19
Annc
Secretaria Legislativa

RQ 1098 / 2019

**REQUERIMENTO Nº _____ / 19
(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)**

Requer o encaminhamento de pedido de informações ao Presidente do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, sobre o processo de licenciamento ambiental do Setor Mansões do Amanhecer, localizado na Região Administrativa de Planaltina - RA - VI.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 15, III, art. 39, § 2º, XII e art. 40 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero a Vossa Excelência que sejam solicitadas ao Presidente do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, o encaminhamento das seguintes informações relativas ao processo de licenciamento ambiental do Setor Mansões do Amanhecer, localizado na Região Administrativa de Planaltina - RA - VI:

- 1) Informações sobre o estágio em que se encontram os estudos ou o processo licenciamento ambiental para a regularização fundiária, urbanística e de ocupação deste Setor; e
- 2) Informações acerca da situação ambiental e planos de manejo, bem como estudos de condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerando o uso adequado dos recursos hídricos, áreas de risco e de proteção ambiental, caso já estejam definidos.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1098 / 2019
Folha Nº 01 &

O presente Requerimento tem por objetivo envidar esforços para assegurar a melhoria da qualidade de vida da população do Setor de Mansões do Amanhecer, visando a estratégia de regularização fundiária, criando condições necessárias para a solução do problema de numerosas áreas informalmente ocupadas no Distrito Federal, predominantemente de baixa renda.

Nossa Carta Distrital, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII e art. 77, dispõe *in verbis*:

"Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(...)

SEM EFEITO
Folha Nº _____

Setor Protocolo Legislativo
SEM EFEITO
Folha Nº _____

SECRETARIA LEGISLATIVA 07/01/2019 06:45

John



XXXIII – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsa;

Art. 77. *A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder”.*

Por sua vez, o Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso X, *in verbis*:

"Art. 15. *O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:*

(...)

X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta”;

Dentre as funções do parlamentar está a de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Para isso, necessário se faz ter acesso a um conjunto de informações para conhecer as medidas que serão implementadas por esta Secretaria, visando viabilizar e garantir a participação da comunidade e moradores na definição do processo de regularização do Setor Mansões do Amanhecer, localizado na Região Administrativa de Planaltina - RA - VI, bem como o direito à moradia, ao pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e ao direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Assim, sendo, resta plenamente justificado o objeto da proposição, devendo o agente público prestar às informações no prazo legal.

Sala das Sessões, em


EDUARDO PEDROSA
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 10 981 2019


Folha Nº 02 8

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 1.098/19.

Autoria: Deputado (a) Eduardo Pedrosa (PTC)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 23/10/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 1098/2019

Folha Nº 03 8